



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 051 DE 24 DE maio DE 1.993.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
334 Livro 06 Folha 86 Data 24/05/93  
Hora 17:00  
Funcionário

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a doação de uma área à EMPAER-MT.- Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A, para a construção de uma Estação Agrometeorológica, conforme solicitação da Diretoria daquele Órgão.

Entendemos que a obra é do interesse da coletividade, principalmente da área Rural que terá, previamente, informações de seu interesse, quanto a época mais conveniente de desenvolvimento de suas atividades.

Face a urgência prevista na solicitação, visto já haver recursos à disposição para àquela construção, solicitamos seja esta URGÊNCIA transferida para a tramitação do Projeto, nos termos do Regimento Interno da Casa.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de consideração e a mais elevada estima.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 24/05/93



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 051 DE 24 DE maio DE 1.993.

"Dispõe sobre Doação de imóvel  
ao Órgão que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a EMPAER-MT. (Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A), um terreno urbano de sua propriedade, cujo local e área, por ser para serviço de natureza científico, serão definidos pelo Departamento de Engenharia deste Município em conjunto com os Técnicos da donatária a ser especificado no título de doação.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se a construção e instalação de uma ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA nesta cidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de dois anos para dar cumprimento a destinação da doação a que menciona o artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

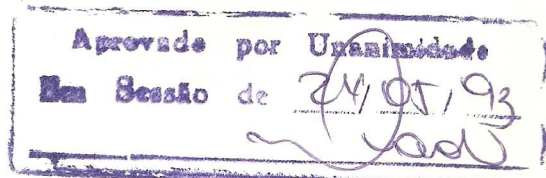
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal





OF. DIREX Nº 624/93

Cuiabá-MT, 18 de maio de 1993.

Exmo. Sr.

**WILMAR PERES FARIAS**

DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças

BARRA DO GARÇAS-MT

Reiterando o pedido contido no OF.DIREX Nº 0104/93 de uma área para instalação de uma Estação Agrometeorológica em vosso município, com recursos oriundos do PRODEAGRO, com 216m (12m x 18m) para instalação dos equipamentos meteorológicos e que em volta desta área não se tenha nenhum obstáculo natural ou artificial num raio de 50 m, e nem tão pouco se planeje no futuro.

Salientamos ainda que a escolha desta área seja feita com acompanhamento técnico da EMPAER-MT.

A área terá que ser doada para a EMPAER-MT, com aprovação prévia do Poder Legislativo Municipal e com escritura lavrada e registrada em Cartório de Imóvel.

A Estação Agrometeorológica será instalada com a maior brevidade possível, visto que o recurso para início da instalação já se encontra à disposição da EMPAER-MT. Informamos que a instalação e operacionalização ocorrerá sem ônus para a Prefeitura.

Contando com a valiosa colaboração de V.Excia. em atender o pleito, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

  
Leônicio Pinheiro da Silva Filho  
Diretor de Administração e Finanças  
EMPAER - MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 051/93 DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação  
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OPERECE PARECER FA  
VORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

  
Ver. VALDON VARJÃO

- Presidente -

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 24/05/93  


5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 051/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.: *Parecer do Sr. Lázaro de Carvalho da Comissão de Economia e Finanças, aprovadas por unanimidade de votos em 24.05.93*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 051/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Norqueria			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agneli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gongalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

OBS.:

*Justiça*

*24.05.93*